= PROJETO DE LEI NÚMERO 31/18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018 =

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE 3.200,00M2 DE IMÓVEL URBANO SOB A MATRÍCULA Nº 27.654."

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Salmourão** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o desmembramento de área de 3.200,00m2 (Três Mil e Duzentos Metros Quadrados), de imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Salmourão, parte integrante de área maior com 53.538,00m2 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Oito Metros Quadrados), matrícula nº 27.654, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A área a ser desmembrada de 3.200,00m2 (Três Mil e Duzentos Metros Quadrados), conforme medidas e confrontações estabelecidas no croqui e memorial descritivo anexo, é parte integrante de imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal sob a matrícula nº 27.654 e será destinada á área comercial do Município de Salmourão.

Parágrafo Único – Caso seja necessário, fica autorizado o parcelamento da área descrita (3.200,00m2) em lotes, que serão destinados às pessoas que se interessarem em explorar comercialmente os mesmos, visando à geração de emprego e renda, devendo respeitar normas específicas serem aprovadas futuramente por norma legal.

Artigo 3º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, autorizado a efetuar referido desmembramento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 19 de Outubro de 2018.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES
SENHORA VEREADORA,

Vimos através do presente, apresentar o Projeto de Lei nº 31/2018, que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE 3.200,00M2 DE IMÓVEL URBANO SOB A MATRÍCULA Nº 27.654."

Referido desmembramento, como já esta descrito, no próprio corpo do Projeto de Lei permitirá que a Prefeitura Municipal de Salmourão possa estar destinando referido terreno para criação de uma pequena área comercial em nosso Município.

A área a ser desmembrada, permitirá que pessoas interessadas possam estar desempenhando suas atividades comerciais em referido local, o que permitira a geração de emprego e renda, beneficiando de forma direta toda comunidade do Município de Salmourão.

Para maiores esclarecimentos a área maior sob a matrícula 27.265 (matrícula anexa) fica localizada em frente ao Almoxarifado Municipal, sendo que o imóvel a ser desmembrado pelas suas dimensões não irá comprometer o local onde são realizados os eventos do Município de Salmourão, além da montagem de circos, que passam por nossa cidade, onde prestamos apoio ao desenvolvimento cultural e divertimento de nossas crianças.

Sem mais no momento e certos em contar com o integral apoio dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis na aprovação imediata deste importante Projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Salmourão, 19 de Outubro de 2.018.

AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Salmourão - SP